



MPV 1112
00015

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA nº - CM
(à MPV nº 1.112, de 2022)**

SF/22909.81038-89

Dê-se ao parágrafo 4º do artigo 4º da Medida Provisória nº 1.112 a seguinte redação:

“Art. 4º. -

§ 4º - Na etapa inicial do Renovar, no âmbito do Poder Executivo Federal, serão dirigidos prioritariamente ao Transporte Autônomo de Cargas – TAC e aos serviços de transporte coletivo de passageiros.

JUSTIFICATIVA

A presente medida provisória institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País (Renovar), voltado para agregar iniciativas e ações voltadas à retirada progressiva dos veículos em fim de vida útil, a renovação de frota ou à economia circular no sistema de mobilidade e logística do País.

Ao falarmos de mobilidade, devemos nos ater ao principal instrumento que contribui para mobilidade dos brasileiros, ou seja, o transporte coletivo, definido na Constituição Federal como direito social (Art. 6º) e como serviço essencial (Art. 30, inciso V).

É importante observar que milhões de brasileiros utilizam o transporte coletivo por ônibus. Esses serviços atendem prioritariamente as classes sociais menos privilegiadas e que dependem do modo ônibus para garantir a sobrevivência, por meio da participação nas diversas atividades nas áreas urbanas.

Apesar de sua importância para a sociedade brasileira, esse serviço tem enfrentado uma crise sem precedentes, caracterizada pela constante perda de passageiros em razão do alto preço das tarifas, resultante de diversas externalidades negativas que tem contribuído para a sua degradação, como a falta de planejamento adequado, crescimento do transporte ilegal, congestionamentos no trânsito das cidades, falta de investimento em infraestrutura e de uma política tarifária que



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

equacione os reais custos do serviço e a capacidade econômica dos usuários do serviço.

Assim devemos buscar soluções visando melhorar a oferta desse serviço para a população, ou seja, veículos novos que proporcionem maior qualidade e conforto.

Dessa forma, propomos a presente emenda visando priorizar os serviços de transporte coletivo na adoção do programa Renovar, o que certamente beneficiará todos os usuários.

SF/22909.81038-89

Sala das Comissões, 04 de abril de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Acir Gurgacz", is overlaid on a blue ink background that looks like a stylized, abstract drawing or a watermark.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO